

ATA N.º 21/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

15/12/2020

(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA)

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Mira, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, em sistema de videoconferência, em cumprimento do definido no n.º 3, do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, em articulação com o Decreto do Presidente da República, n.º 51-U/2020, de 06 de novembro, que aprovou o estado de emergência em todo o território nacional. -----

----- Participaram na reunião os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. José Luis Pimentel Lavrador, Dr. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, e Dr.ª Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Participaram, igualmente, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Carmen Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.ª Brigitte Maria Capeloa, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, Dr. João Rocha e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 236, de 14 de dezembro de 2020, com um saldo orçamental de 727.203,25 € (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e três euros e vinte e cinco cêntimos).-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda solicitou ao Sr. Presidente da Câmara que informasse relativamente ao ponto da situação da pandemia no Concelho de Mira.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins questionou relativamente à recente pavimentação da estrada das Gândaras, cujo piso estava cada vez mais degradado e o crescimento de canas em seu redor era também muito evidente.

----- Assinalou a existência de contentores do lixo degradados, em vários locais e outros com falta de uma conveniente higienização e quis também saber para quando a existência de um pilhão.-----

----- Reportou-se ao problema da iluminação pública, a qual carecia de alguns ajustes de horários e luminárias que não funcionavam e perguntou ainda se estava a ser feita a devida fiscalização da empreitada de diversas pavimentações no concelho, uma vez que estavam a ser executadas pavimentações para além das bermas da estrada, o que iria onerar mais o preço da adjudicação, valor que teria que ser suportado pelo Município. Mais, quis ainda saber o porquê do depósito de resíduos em terrenos particulares e no acesso a estes.-----

---- O Sr. Vereador Nelson garantiu que a empreitada de pavimentações no concelho estava a ser devidamente fiscalizada pelo fiscal de obras e a sua execução acompanhada por ele próprio. Acrescentou ainda que, em alguns sítios, onde não existiam passeios, a pavimentação era feita até às paredes das casas, mas eram situações raras.-----

---- Quanto à deposição de resíduos, a limpeza e o transporte estavam a ser feitos pela empresa adjudicatária da obra, que fazia o seu depósito no terreno contíguo à GNR e, posteriormente, seriam transportados para a central da empresa. Quanto ao depósito de inertes em terrenos particulares, disse que iria averiguar essa situação.-----

---- No que toca à estrada das Gândaras, disse que o problema residia na toalha líquida, de infiltrações, pelo que iriam ser executadas valas, paralelas à estrada para drenar essas águas e posteriormente seria feita a regularização do piso, estando a decorrer contactos com os proprietários dos terrenos contíguos, uma vez que terá que ser levada a efeito uma intervenção. -----

---- Quanto aos contentores danificados, o Sr. Presidente da Câmara disse que existiam alguns em stock no armazém e poderia proceder-se a essa substituição, pelo que apelou a todos que fizessem chegar à Câmara Municipal a informação sobre os contentores que careciam de ser substituídos e quanto ao pilhão, disse que se estava a tentar resolver .-----

---- Relativamente à iluminação pública, disse que já tinha sido reportada à EDP, a necessidade de ajustes de horários, designadamente no início das estações do ano e mudanças de horários. Informou também que, apesar das pessoas poderem contactar a Câmara Municipal ou as Juntas de Freguesia para o efeito, havia também uma aplicação de telemóvel, através da qual, qualquer pessoa poderia reportar as avarias à EDP. As Juntas de Freguesia estavam a utilizar essa aplicação para informar das avarias que se iam verificando, a qual permitia ainda, identificar a localização exata da avaria, bastando que fosse feito o posicionamento junto ao poste de iluminação avariado.-----

---- No que diz respeito à pandemia, o Sr. Presidente da Câmara informou que o Concelho se mantinha em risco elevado, face à última avaliação feita e que iria ser feita, nos próximos dias, uma nova avaliação para o período de Natal, sendo sempre uma incógnita, apesar de se ter vindo a registar uma descida progressiva, mas não muito elevada, embora tenha havido ultimamente poucos casos, a verdade é que continuavam a existir casos novos, mesmo que fossem poucos, pelo que não se deviam criar muitas expectativas. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

-----**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE Nº 39, DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II, NO CONCELHO DE MIRA.**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos aprovar a **proposta nº. 379/2020**, no sentido de ser autorizada a alienação, em hasta pública, do lote nº 39, sito na zona industrial, Polo II, no concelho de Mira, destinado a equipamento de utilização coletiva.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a composição da Comissão e as respetivas regas de alienação, que fazem parte integrante da referida proposta, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----“**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE Nº 39, DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, POLO II, NO CONCELHO DE MIRA** -----

-----*A alienação na modalidade de Hasta Pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência da atividade e do procedimento administrativo;*-----

-----*Pelo que por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara foi determinado que se procedesse à alienação do lote nº 39, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Zona Industrial de Mira Polo II, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 1649 da freguesia do Seixo, concelho de Mira, propriedade do Município de Mira, caracterizado na planta de síntese e anexo e respetivas nas condições de venda* -----

-----A caracterização do lote a alienar, valor base de licitação, bem como as condições gerais para a sua alienação, podem ser consultadas na Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, nos dias úteis das 9:00h às 16:00h, com marcação prévia, desde a data da publicação do Edital até ao último dia útil anterior ao da data de realização da praça. -----

-----As propostas devem ser apresentadas, nos termos das condições gerais do procedimento, pelos concorrentes ou seus representantes legais, até às 16:00h do último dia útil anterior ao da realização da praça. -----

-----A comissão que preside à hasta pública será constituída pelo Sr. Vereador Nelson Teixeira Maltez que presidirá à praça, pelo Dr. Ângelo Lopes e Dr.^a Ana Margarida Mesquita que exercerá as funções de secretário. -----

-----Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de autorizar a alienação do referido lote nº 39 em hasta pública, bem como, delibere aprovar a composição da Comissão e as respetivas regras de alienação, que fazem parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação”.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou a que tipo de equipamento se destinava aquele lote.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que aquele lote se destinava a serviços/restauração.-----

-----REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL – LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez, Dr.^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr.^a. Madalena Santos aprovar a **proposta nº. 380/2020**, no sentido de ser autorizada, nos termos do

artigo 6.º da portaria 412/2001, de 17 de Abril, na atual redação, a eliminação dos documentos que constam na listagem anexa à referida proposta e que dela faz parte integrante.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“*REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL – LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS*-----

-----*No percurso da atividade o município, produz e acumula anualmente muita documentação que é submetida a uma rigorosa gestão arquivística: Incorporação, higienização, classificação, avaliação, seleção e eliminação de documentos.*-----

-----*Com o decorrer da implementação do projeto de reorganização do arquivo municipal, os serviços dão continuidade ao processo de avaliação e seleção documental essencial no tratamento de arquivo, com a preciosa colaboração do Diretor do Arquivo Distrital de Aveiro. A avaliação documental é uma componente essencial uma vez que as decisões tomadas determinam as fontes documentais que deixamos às gerações futuras. O processo de avaliação é sustentado pela teoria das três idades (corrente, intermédio e permanente) para o ciclo de vida dos documentos, na medida em que define o seu valor para efeitos de conservação permanente ou eliminação findos os respetivos prazos de conservação em fase ativa ou semiativa .*-----

-----*Este projeto é bastante ambicioso e transversal a toda a estrutura da autarquia e ao próprio concelho. O objetivo da avaliação documental constitui uma componente essencial, que consiste na determinação do valor arquivístico de documentos com vista a fixação do seu destino final: conservação permanente ou eliminação. A seleção é a operação decorrente da avaliação e que consiste em separar os documentos de arquivo de conservação permanente daqueles que poderão ser objeto de eliminação. A eliminação por seu turno, consiste na destruição dos documentos que foram considerados*

sem valor arquivístico. Esta operação tem como objetivo evitar o crescimento desmesurado da massa documental, facilitar a recuperação da informação e gerir o espaço físico. Estes procedimentos e práticas, são imprescindíveis da boa gestão de arquivos para a salvaguarda do património arquivístico. Os documentos de valor permanente exigem cuidados especiais relativamente à segurança, ao condicionamento e ao controlo ambiental para evitar a sua deterioração e danificação. -----

-----A possibilidade de eliminar documentos sem valor administrativo ou histórico e com os prazos de conservação já prescritos, representa para o arquivo da autarquia inúmeras vantagens, quer em termos de racionalização de procedimentos e libertação do espaço, quer em condições de acessibilidade. --

-----De acordo com nº 1, do artigo 6º do REGULAMENTO ARQUIVÍSTICO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS, da Portaria nº 412/2001, de 17 de Abril, e tendo por base a tabela de seleção atualizada da Portaria n.º 1253/2009, publicada em Diário da República, I série – n.º 199, de 14 de Outubro, foi elaborado a tabela da documentação a eliminar e que se anexa. Esta ação foi objeto de parecer positivo emitido pelo Arquivo Distrital de Aveiro. -----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos do artigo 6.º da portaria 412/2001, de 17 de Abril, na atual redação, autorizar a eliminação dos documentos que constam na listagem em anexo, aos quais fazem parte integrante da presente proposta.”-----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----

-----EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – P2020 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO MERCADO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO-RATIFICAÇÃO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) -

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Teixeira Maltez,

Dr^a. Dulce Helena Cainé, Dr. José Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos a favor aprovar a **proposta n.º. 381/2020**, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 09 de dezembro de 2020, de aprovação dos trabalhos complementares relativos à empreitada de reabilitação e modernização do Mercado da Praia de Mira – P2020 – Empreitada de Reabilitação do Mercado, no valor de 5.584,02€ (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e dois cêntimos), bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 5 dias. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que existia um erro no projeto, designadamente ao nível do telhado, o que tinha motivado a execução de trabalhos complementares para resolução do problema. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins interveio e disse que tinha visto recentemente uma recomendação do Tribunal de Contas relativamente à correção de erros e omissões que oneram o erário público em milhares de euros e aconselhando mais rigor na Administração Local. Uma vez que, no Município de Mira, esta situação era recorrente, perguntou ao Sr. Presidente da Câmara o que pretendia fazer relativamente àquela questão. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que todos se deviam pautar pelo máximo rigor, mas a sua experiência dizia-lhe que os erros de medição só eram detetáveis no decurso da obra, como tinha sido o caso. No plano teórico, esses erros não deviam acontecer, mas a legislação previa que eles existissem e todos sabiam que, sobretudo em projetos de grande dimensão, os erros aconteciam e naquele caso em concreto, se não fossem efetuadas correções, o telhado do Mercado não poderia ser feito. -----

-----CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA

TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR COM A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 382/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a não adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe, nos termos do n.º 1, alínea d), do art.º 79.º, do Código dos Contratos Públicos e subsequente revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1, do art.º 80.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A referida proposta é do seguinte teor: -----

-----“CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO EM JOUE-FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR LOTES EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE MIRA - INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR COM A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES-----

-----Considerando que: -----

-----Por deliberação de Câmara de 08 de outubro de 2020, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público com publicação em JOUE-Fornecimento de Energia Elétrica por Lotes em Mercado Liberalizado para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Mira, lançado na plataforma eletrónica no dia 12 de outubro de 2020 e através do anúncio n.º 11313/2020 de 12/10/2020, publicado no Diário da República.-----

-----Tendo decorrido o prazo para entrega de propostas procedeu o júri do procedimento procedeu à abertura das mesmas, no dia 12 de novembro de 2020 na plataforma eletrónica acingov.pt, tendo elaborado o relatório preliminar (em anexo), onde após análise a todas as propostas, o júri deliberou por

unanimidade propor ao órgão competente que a adjudicação fosse feita da seguinte maneira:-----

-----O Lote 1, Lote 2 e Lote 3 sejam adjudicados ao concorrente “Iberdrola Clientes Portugal, Lda”, pelos valores apresentados, pelo total de 508.404,95€ (quinhentos e oito mil e quatrocentos e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----O Lote 4 seja adjudicado ao concorrente “LuzBoa Comercialização de Energia, Lda”, pelo valor de 785.175,25€ (setecentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais, procedeu de imediato à audiência prévia dos concorrentes, pelo período de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, por plataforma eletrónica, nos termos definidos no artigo 147.º do C.C.P., após o que seguirá o Relatório Final.-----

-----Decorrido o prazo de audiência prévia aos interessados, veio o concorrente “LUZBOA-COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA”, apresentar a sua Pronúncia em sede de Audiência Prévia e, contestar o resultado do mesmo, solicita exclusão de todas as outras propostas, alegando que os prazos de entrega de proposta estavam errados e não estavam de acordo com o programa de procedimento (relatório final e alegação em anexo).-----

-----Face ao exposto, o Júri do Procedimento verificou que existe uma discrepância de facto entre as datas preenchidas no anúncio do JOUE e aquando se publicou o concurso público na plataforma, data de envio de publicação ocorreu no dia 08/10/2020 e o DRE apenas publicou a 12/10/2020.-

-----Trata-se de um lapso na aplicação das regras em matéria de prazo para apresentação das propostas, mas entende o júri que este lapso compromete os princípios da concorrência, da transparência e igualdade de tratamento dos concorrentes, não podendo estes serem prejudicados, no âmbito do

procedimento, muito concretamente, mediante a sua eventual exclusão, por erro não imputável a estes.-----

-----Ou seja, uma decisão que mantivesse em curso o procedimento já supra indicado colocaria em causa, pelo menos, o princípio da legalidade que subjaz a toda e qualquer atuação administrativa. -----

-----Na medida que tal discrepância com o programa de procedimento, alteraria um aspeto fundamental que alicerça a vontade de contratar e a formação do preço a contratar por parte dos concorrentes, não seria compatível com a prossecução do interesse público.-----

-----Pelo que, conduzir um procedimento depois de conhecida uma potencial irregularidade, não só representa uma situação insustentável, quer no plano jurídico, quer no plano ético, como não respeita os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, que conduziram a formação da decisão de contratar, nem tão pouco observa os princípios da igualdade, da concorrência e da boa fé, por desrespeitar os interesses legalmente protegidos dos concorrentes em contratar com o Município de Mira. -----

-----Assim, face ao exposto e conseqüentemente da legalidade ao respeito pelos princípios da boa-fé, transparência, igualdade e da concorrência o Júri do procedimento entende, por unanimidade, não dar provimento à alegação do concorrente LUZBOA-COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA, e propõe a não adjudicação do procedimento, nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Dada a decisão de não adjudicação do referido procedimento e no termos do n.º1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, determinar a revogação da decisão de contratar do procedimento; -----

-----Atendendo o disposto no n.º 2 do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se procede à competente comunicação do teor do presente relatório aos concorrentes no presente procedimento e, se proceda a nova

audiência prévia dos concorrentes nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos-----

-----*Tendo em consideração o exposto, proponho que se delibere favoravelmente:*-----

-----*Autorize a intenção de não adjudicação do procedimento nos termos do número 1 alínea d) do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e, subsequente revogação da decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.*” -----

-----***DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO***-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA SAÚDE A AGREGADO FAMILIAR CARENCIADO – PROC. 32/2012** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 383/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aquisição de óculos, no valor de 150.00€ (cento e cinquenta euros), pertinente para a melhoria da qualidade de vida da requerente, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, uma vez que esta se encontra numa situação económica precária, ao abrigo do artigo 1.º, n.º5 e artigo 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira, e ainda ao abrigo da alínea V) n.º1 do art.33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, de 12 de setembro.

-----***DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE***-----

----- **ALTERAÇÃO SENTIDO DE TRÂNSITO E COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA DAS QUARTAS, EM MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 384/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da alteração do sentido de trânsito na Rua das Quartas, mediante a colocação dos sinais de proibição de virar à direita, sentido proibido e sinal de informação de sentido único, nos locais

acima indicados na planta anexa à mencionada proposta, passando a circulação rodoviária a ser feita apenas num sentido, num dos segmentos, mantendo no outro segmento os dois sentidos. -----

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- “ALTERAÇÃO SENTIDO DE TRÂNSITO E COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA DAS QUARTAS, EM MIRA”-----

---- A Junta de Freguesia de Mira propõe a alteração do sentido de trânsito e colocação de sinalização vertical na Rua das Quartas, conforme cópia em anexo. -----

---- 1. Os asfaltamentos realizados em 2017, na rua acima referida, permitem as viaturas deslocarem-se com maior velocidade;-----

---- 2. Em determinados pontos do trajeto a via é demasiado estreita para permitir trânsito em dois sentidos.-----

---- Neste seguimento foram indicadas pela respetiva Junta de Freguesia as seguintes alterações, conforme planta anexa:-----

---- 1. O trânsito apenas num sentido, no segmento da Rua das Quartas, com o sentido Rua Chão de Riba em direção ao cruzamento com a Rua do Areal junto à Fonte do Areal;-----

---- 2. O outro segmento, manter o trânsito nos dois sentidos;-----

---- Esta alteração carece de colocação de sinalização vertical: -----

---- Rua do Areal, proibição de virar à direita;-----

---- Junto à fonte, no início da Rua das Quartas, sentido proibido; -----

---- Quem entra neste segmento, junto à Rua Chão de Riba, sinal de informação de sentido único. -----

---- Nos termos do disposto na alínea a) do nº2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se na Rua das Quartas a colocação dos sinais, proibição de virar à direita, sentido proibido e sinal de informação de sentido único, nos locais acima indicados e passando a

circulação rodoviária ser feita apenas num sentido, num dos segmentos, mantendo no outro segmento os dois sentidos, como é indicado na planta anexa.”-----

----- **MARCAÇÃO DE LINHA AMARELA** -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, aprovar **a proposta n.º 385/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da marcação de linha amarela, em frente ao n.º.36 da Rua do Bairro Novo, em Mira, onde funciona o serviço de acompanhamento escolar de crianças, desde o 1º ciclo até ao secundário, denominado “*Casa do Avô*”, que indica que é proibido parar ou estacionar desse lado da faixa de rodagem em toda a extensão dessa linha, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, para evitar estacionamento e paragem de viaturas, à frente deste serviço, que causam constrangimentos quando os encarregados de educação vão aguardar as crianças.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar **a proposta n.º 386/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 2.500.00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado à aquisição de materiais de proteção individual, imprescindíveis às suas funções, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º2 do artigo 23º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÃO DAS ANOMALIAS DETETADAS NAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA DO INTERESSADO – PROC. N.º 02/2008/9** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar **a proposta n.º 387/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a

audiência prévia escrita do interessado, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a realização de obras de correção das anomalias detetadas e identificadas no Auto de Vistoria, ao abrigo do n.º 4 do art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como a realização de obras de correção, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE DECISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROCESSO N.º 27/2020/73** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 388/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 15 dias (úteis), nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão sobre a execução de obras de conservação no sentido de corrigir as anomalias detetadas pela não conservação do imóvel (descritas no auto de vistoria), designadamente pelas questões estruturais que impeçam o colapso do edifício (palheiro), localizado no local assinalado na planta anexa à referida proposta (DOC.3); -----

----- Mais foi deliberado ordenar a execução daquelas obras de conservação, no prazo de 30 dias (seguidos), nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, após decorrido o prazo de audiência prévia, sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2017/134** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 389/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção. -----

---- Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA SOBRE A PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO – PROC. N.º 27/2015/14-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 390/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a prorrogação do prazo de audiência prévia, por mais 15 (quinze) dias úteis, face aos fundamentos apresentados pelo Advogado dos interessados a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, ao abrigo do n.º 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 02/2014/2-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 391/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento da operação de loteamento; -----

---- Mais foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento da operação de loteamento, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2020/445.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 392/2020**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se refere o processo mencionado em epígrafe e a emissão da autorização de utilização, nas seguintes condições:-----

---- a) O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

--- b) A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

---- Após concluída a agenda de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara endereçou a todos votos de um feliz Natal e um próspero ano de 2021.-----

---- **ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00 horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do

disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)